



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“30tou com Gebon”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.045806/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: GEBON SORVETES LTDA
Endereço: PR 498 Número: S/N Complemento: LOTE 162-R-1-A
Bairro: ZONA RURAL Município: JAPURA UF: PR CEP:87225-000
CNPJ/MF nº: 02.103.847/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
06/11/2025 a 31/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
06/11/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 **ELEGIBILIDADE:** a presente promoção é aberta à participação gratuita de pessoas físicas, residentes no Estado do Paraná, que completam ou completaram 30 anos de idade em 2025, que se cadastrarem corretamente no site da promoção e cumprirem com o disposto neste regulamento, não estando condicionada à compra de qualquer produto da empresa promotora.

6.2 **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período de 06/11/2025 a 31/12/2025 ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro – o interessado elegível a participar que efetuar o seu cadastro pessoal no site www.gebon.com.br terá direito a 01 (um) **Picolé GMAX – Favo de Mel da empresa promotora**, nos termos descritos neste regulamento.

6.3 **LIMITAÇÃO:** Será válido 01 (um) brinde por CPF.

6.4 Caso todos os brindes previstos para esta promoção sejam distribuídos antes do término intencionado, a mesma será considerada encerrada.

6.5 **CADASTRO NA PROMOÇÃO:** para efetivamente participar o interessado deverá, no período de participação da promoção (05/11/2025 a 31/12/2025 ou enquanto durar o estoque de brindes, o que ocorrer primeiro), efetuar o seu cadastro no site <http://www.30tougibbon.com.br> informando, correta e obrigatoriamente, todos os dados pessoais solicitados (Nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone celular com DDD) e selecionar a sorveteria Gebon onde irá proceder à retirada do brinde.

6.6 Ato contínuo, deverá dar o aceite aos termos do presente regulamento, bem como declarar possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados da empresa promotora para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME; (ii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS e WhatsApp; (iii) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (iv) para fins de marketing, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre a empresa promotora, com base no legítimo interesse da sua atividade empresarial (art. 7º, IX, Lei nº 13.709 /2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através de envio de correspondência para a empresa mandatária.

6.7 Concluído o cadastro na forma acima estabelecida, o sistema irá gerar um cupom com os dados do participante o qual deverá ser apresentado pelo participante na sorveteria Gebon indicada, dentro do período de participação desta promoção (05/11 a 31/12/2025 ou enquanto durar o estoque), mediante a apresentação conjunta de um documento de identidade oficial com foto, para retirada de seu Picolé.

6.8 A retirada do brinde deverá ser feita exclusivamente pela pessoa cadastrada e não por terceiros e somente na sorveteria selecionada, no período da promoção, estando sujeita à disponibilidade em estoque do produto.

6.9 O cadastro pelo site NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento à Sorveteria Gebon, mesmo que o cadastro tenha sido realizado previamente. Somente esse comparecimento mencionado nos itens 6.7 é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado, uma vez que a baixa no estoque do sistema ocorre somente no momento da retirada.

6.10 A fila no balcão de retirada será organizada por ordem de chegada e poderá ser encerrada a qualquer momento caso o estoque de brindes termine.

6.11 Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o site no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração do vale-brinde a partir do momento em que o participante receber a mensagem de

confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal.

6.12 Os vale-brindes eventualmente gerados a partir de um erro de sistema e/ou aceite de documento não válido para a promoção poderão ser cancelados a qualquer tempo ainda que tais dados inicialmente tenham sido considerados válidos.

6.13 A indicação de qualquer dado cadastral realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao brinde.

6.14 Para participar desta promoção serão válidos os cadastros realizados com comparecimento do cliente para retirar o brinde até as 18h00 do dia 31/12/2025, ou enquanto durar o estoque de brindes disponível, o que ocorrer primeiro, nos termos previstos neste regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2025 00:00 a 31/12/2025 18:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
4.320	Picolé GMAX sabor Favo de Mel da Gebon	7,71	33.307,20

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4.320	33.307,20

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento.

9.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Cada brinde será entregue na Sorveteria Gebon selecionada pelo participante, livre de qualquer ônus, desde que atendidas todas as regras de participação da promoção, reiterando-se que o mero cadastro pelo site não garante ao participante que o brinde estará disponível para o participante quando do seu comparecimento à Sorveteria, ou seja, será entregue o Picolé aos 4320 primeiros clientes que comparecerem nas sorveterias (e já com o cupom gerado pelo site) e estando dentro do período da promoção.

10.2 O prêmio não poderá ser trocado e/ou substituído por outro item ou convertido em dinheiro, sob hipótese alguma.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A responsabilidade da empresa promotora com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do brinde previsto nesta promoção.

11.2 A presente promoção será divulgada em cartazes, Instagram e Facebook da @gebonsorvetes (página oficial) e perfis das sorveterias participantes e de influenciadores contratados, merchan na TV RPC, em materiais internos, cards de WhatsApp, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE /ME nº 7638/2022.

11.3 O regulamento completo desta promoção e a relação de sorveterias participantes será divulgado no site www.30tougemon.com.br sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

11.4 As dúvidas a respeito desta promoção serão esclarecidas pela empresa promotora e não sendo sanadas ou persistindo as mesmas, deverão ser submetidas à SPA/ME.

11.5 As empresas promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros.

11.6 Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/10/2025 às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EFG.ROB.MFB